



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 170/12

**A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA**

Considerando que a permissionária **OSNI DE JESUS NOWAK DOS SANTOS**, Box 2105 – Pavilhão “H”, instalada na CEASA/PR - Unidade de Curitiba, encontra-se em débito com as taxas devidas decorrentes da permissão que lhe foi outorgada, cujo prazo para liquidação do débito foi ultrapassado, conforme o contido no **Protocolo 11.326.533-7**;

### **RESOLVE**

1 - Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **OSNI DE JESUS NOWAK DOS SANTOS**, no recinto da Ceasa/Curitiba no Box 2105 – “ Pavilhão “H”, a partir de **01 de março de 2012** e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

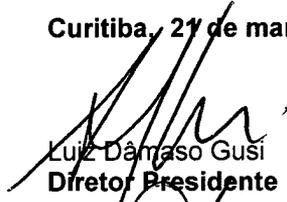
2 - Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 - Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

**Curitiba, 21 de março de 2012.**

  
Luiz Damasceno Gusi  
**Diretor Presidente**

  
Luiz Roberto de Souza  
**Diretor Administrativo Financeiro**

  
Valério Borba  
**Diretor Técnico**

  
Eduardo Pimentel Slaviero  
**Diretor Agrocomercial**